



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 763/20

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Processo nº - 001642/20

Relator: DEPUTADO GALBA NOVAIS

Encontra-se nesta esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 435/2020, de autoria da Deputada Francisco Tenório e outros, que “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ALIENAREM, POR VENDA DIRETA A SEUS INTEGRANTES AS ARMAS DE FOGO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESSES ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto objetiva possibilitar os órgãos de Segurança do Estado alienarem, por venda direta, armas de fogo a seus integrantes, observado o porte por eles utilizados.

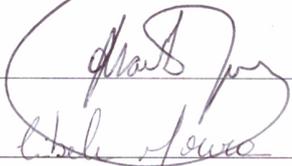
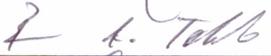
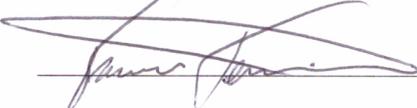
Os entraves burocráticos e o alto custo envolvido na compra de uma arma, o que em muitos casos está fora da realidade financeira desses profissionais, acaba por inviabilizar a compra e conseqüentemente a sua defesa pessoal e da sociedade.

A Lei Federal nº 10.826/2003, em seu art. 6º, inciso II, dispõe sobre o porte de arma a determinadas categorias de agentes públicos, aos integrantes dos órgãos referidos nos incisos do art. 144 da Constituição Federal não havendo qualquer distinção entre policiais em serviço ou fora dele.

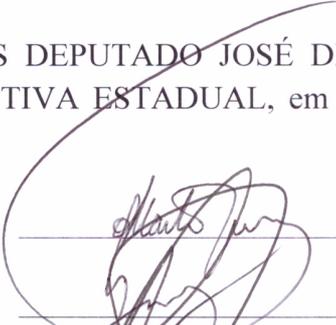
Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de  
dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  


PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  


RELATOR